LEI Nº 370 DE 24 DE MAIO DE 1988

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências."

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cz$ 1.000.000,00-(Hum milhão de cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior cujo objetivo é:

CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de Maio de 1988.

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-